



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



ORDEM DE SERVIÇO DTR – 004/2020

Assunto: Medidas emergenciais da Diretoria de Transportes Rodoviários para conter a disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus).

O **Diretor de Transportes Rodoviários – DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de abril de 2010,

AUTORIZA:

A prorrogação das licenças de turismo e fretamento, das autorizações de uso de veículos de terceiros, dos vencimentos de boletos e multas, pelo prazo de 30 dias. Isso significa ampliar em 30 dias as vigências das autorizações (com vencimento a partir de 18 de março).

As medidas previstas nesta Ordem de Serviço estão condicionadas à situação regular do Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LIT e da Apólice de Seguro.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN
DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DTR